LEI Nº 2029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.333, de 30.11.77, que deu nova redação ao art. 184, da Lei Municipal nº 1.071, de 21.11.73.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.333, de 30/.11.77, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º A Prefeitura fornecerá aos interessados de menor poder aquisitivo (assim entendido os que perceberem até 4 (quatro) salários mínimos regionais) Projeto de construção tipo econômico, com até 70 m^2 (setenta metros quadrados) de construção, aprovado com o alvará de licença."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1984.

DIVINO JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PL CM-019/84
Publicação: Jornal A Semana n. 49, de 31/12/1984